

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 033/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Diamantina Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.519.143/0001-00, com sede na Rua do Dendê, 196, 1º andar, Areia Branca, Petrolina / PE, CEP: 56.306-250, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Manoel José Dourado**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 033/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 033/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 05 de novembro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]

Dados: 2024.11.05
11:59:31 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 04/11/2024 19:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 05/11/2024 11:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

Assinado de forma digital por
MANOEL JOSE DOURADO
Data: 2024.10.22 15:00:33 -03'00'

Manoel José Dourado
Representante da Diamantina

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

NOME: **Manoel Dourado P. B. B. B. B.**
CPF: [REDACTED]